Processo nº:	
Fl.	Rubrica

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033 /2022		
Abertura das propostas: 05/05/2022 às 09:00 horas. **Sessão Pública da disputa: 05/05/2022 às 09:00 horas.**		
Processo nº: **6590/2021**	**SRP?** (X) Não ( ) Sim	**Exclusivo de ME/EPP?** (X) Não ( ) Sim
Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de dedetização (desinsetização, desratização, descupinização) e limpeza e desinfecção dos reservatórios de água, com registro da realização do serviço e comprovante do laudo de análise microbiológica da água, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Fundão/ES,de acordo com as especificações, nas condições e quantidades descritas neste Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos.		
Critérios de formulação das propostas: ITEM 5 DO EDITAL.		
Valores Máximos admitidos: ITEM 22.23 DO EDITAL.		
Prazo para envios da proposta/documentação: ATÉ ÀS 08:00 HORAS DO DIA 05/05/2022.		
Amostra/Demonstração: (X) Não ( ) Sim		
Observações importantes		
Por ocasião da oferta das propostas no sistema (http://bll.org.br/), somente será classificado para a fase de lances o licitante que consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o valor **total do lote (lote global)**, respeitando-se o valor máximo admitido, já considerados e inclusos todos os tributos, frete(s), tarifas e demais despesas decorrentes da contratação, sob pena de desclassificação imediata.		
O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no endereço www.fundao.es.gov.br, selecionando as opções Portal da Transparência > compras >Editais (documento) ou ainda na aba de licitações do site oficial da prefeitura.		

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Equipe de Licitações
Rua Stéfano Broseghini, nº 133, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6590/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O MUNICÍPIO DE FUNDÃO, através de seu Pregoeiro(a) Oficial e Equipe de Apoio – Setor de Licitações, localizado na Rua Stéfano Broseghini, nº 133, Centro, Município de Fundão/ES, CEP 29.185-000, designados pelo Decreto Municipal nº 250-2022, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal 010/2022 e do Decreto Municipal 172/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 05 de maio de 2022.
Horário: 09h00min
Horário limite para apresentação das propostas: até às 08h00min do dia 05/05/2022 na plataforma BLL.
Local: http://bll.org.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresaP especializada em prestação de serviços contínuos de dedetização (desinsetização, desratização, descupinização), limpeza e desinfecção dos reservatórios de água, com registro da realização do serviço e comprovante do laudo de análise microbiológica da água, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Fundão/ES, de acordo com as especificações, nas condições e quantidades descritas neste Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos.
1.2. A licitação será dividida em lotes conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse.
1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote (lote global), observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

007100.1012200022.089 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUS;
339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
FONTE DE RECURSOS
12110000000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE;

007100.1030100432.093 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E UNIDADES DE SAÚDE;
339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
FONTE DE RECURSOS
12110000000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE;

007100.1030200442.094 – OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL E DO PRONTO ATENDIMENTO DR. CÉSAR AGOSTINI;
339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
FONTE DE RECURSOS
12110000000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE;

007100.1030200442.097 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS);
339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
FONTE DE RECURSOS
12110000000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE;

007100.1030400452.099 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE;
339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
FONTE DE RECURSOS
12110000000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE;

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema "BLL", provido pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (http://bll.org.br/).
3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no endereço eletrônico http://bll.org.br/cadastro/, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Fundão responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
3.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular, conforme item anterior (3 – DO CREDENCIAMENTO).
4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
5.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total do item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
5.1.2. Quando tratar-se de aquisição de bens, o licitante deverá informar na proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, a Marca e Modelo do Objeto ofertado, conforme o caso, sob pena de desclassificação da proposta.
5.1.3. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
5.1.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.
5.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
5.2.1. Até a abertura da proposta, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
5.2.2. As propostas terão validade de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Serão aceitas propostas com validade superior.
5.2.3. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.bll.org.br.
6.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. Ressalta-se que, no ambiente eletrônico da sala de disputa, a permissão para envio de mensagem é dada somente ao Pregoeiro.
6.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
7.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.3. Encerrada a etapa de lances, só serão aceitas propostas com valor igual ou inferior ao máximo para o item e/ou lote constante neste edital.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
8.2. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
8.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
8.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.
8.5. O Pregoeiro encerrará o "tempo normal" de disputa de 15 (quinze) minutos de lances livres, mediante encaminhamento de aviso de fechamento do tempo, emitido pelo sistema eletrônico. A partir desse momento transcorrerá o período de tempo aleatório de até 10 (dez) minutos, com fechamento iminente dos lances. Encerrada a etapa aberta, o autor da oferta mais vantajosa e aqueles com valores até 10% superiores a essa oferta serão convocados pelo sistema para que ofertem um lance final e fechado. Não havendo no mínimo 3 ofertas, nas condições acima, o sistema convocará os autores dos melhores valores subsequentes, no máximo de 3, para ofertarem lance final e fechado. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar valor menor, em até 5 minutos após a convocação.
8.6. Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro através do Sistema Provedor, acessando sequencialmente os "links" "Relatório de Disputa", para cada lote disputado, "Chat Mensagens" e "Enviar Mensagem". Esta opção ficará disponível até o momento em que o Pregoeiro declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.
8.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.
8.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.bll.org.br.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Antes de anunciar o vencedor o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, "contraproposta" diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
9.2. A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pelo Pregoeiro, através de acesso ao "link" "consultar lotes" e "contraproposta", separadamente para cada lote, enquanto o mesmo estiver na condição "arrematado", podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A proposta de preço deverá conter:

10.1.1. Valores unitário e total do lote, marca, quantidade de unidades, observado o quantitativo mínimo fixado no "Termo de Referência" para cada Item.
10.1.2. Preferencialmente: Razão Social, endereço, CNPJ, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.
10.1.3. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para contato.
10.1.4. Nos valores ofertados deverão constar todas as variáveis para que os serviços sejam perfeitamente executados, como: peças, translado, manutenção preventiva e corretiva, cabos, em caso de reservatório de combustível externo, extintor de incêndio e demais materiais de segurança exigidos pela legislação e ferramentas para eventuais manutenções no local do evento.
10.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item 11, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
10.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
10.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal doMunicípio de Fundão para orientar sua decisão.
10.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
10.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
10.7. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio da proposta comercial atualizada contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo Município de Fundão ou haja necessidade de ajustes para adequar as propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.
10.8. Não será aceita proposta que, após a fase de lance/negociação, estiver com preço superior ao máximo fixado neste edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto.
11.2. A Proposta Comercial e seus anexos, bem como os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados exclusivamente na plataforma do sistema BLL(http://bll.org.br).
11.3. No caso de contratação em que se exija a apresentação de planilhas de composição de preços, o Pregoeiro poderá, se entender necessário, solicitar que sejam encaminhadas também por e-mail, em arquivo em formato editável, no mesmo prazo fixado para a Proposta Comercial, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.
11.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, expedida pelo Tribunal de Contas da União (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:).
d) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES (https://www.siga.es.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jsp?opcao=todos).
11. 5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
11.6. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.
11.7. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital.

11.7.1. Documentos de habilitação –HABILITAÇÃO JURÍDICA:
A) Registro comercial, no caso de empresa individual;
B) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
C) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
D) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

11.7.2. Documentos de habilitação – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
C) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa).
D) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.
E) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal promotora da licitação, nos termos do art. 63 da Lei Municipal n.º 362/2005, podendo ser solicitada através do e-mail: economico@fundao.es.gov.br ou pelo telefone: (27) 3267-1580.
F) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
G) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.
11.7.2.1. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

11.7.2.2. Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:
11.7.2.3. A licitante **deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição**;
11.7.2.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
11.7.2.5. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;
11.7.2.6. O motivo da irregularidade fiscal e trabalhista pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.
11.7.2.7. Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;
11.7.2.8. Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;
11.7.2.9. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;
11.7.2.10. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.7.3. Documentos de habilitação –QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a empresa licitante já prestou ou está prestando serviços compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação. Sendo que, para fim de verificação de semelhança de característica em relação ao objeto desta licitação o(s) atestado(s) deverá(ão) contemplar parcelas de no mínimo de 50% da área total do lote 01, considerada para a execução do serviço de Dedetização. Quanto ao lote 02 será exigido atestado de capacidade técnica, relativo à execução do serviço de limpeza e desinfecção de reservatório de água, incidindo o percentual de 50% sobre o volume total dos reservatórios de água descritos no lote 02;
b) O Atestado de Capacidade Técnica ou de Responsabilidade Técnica pode ser apresentado em nome e com número de CNPJ da matriz ou filial;
c) Licenças válidas emitidas pelas autoridades sanitária (Vigilância Sanitária) e ambiental (órgão ambiental) competentes ou apresentar comprovante de dispensa deles;

d) Alvará Sanitário específico para a realização de serviços de Dedetização, somente para a empresa vencedora do certame, **no ato da assinatura do contrato;**
e) Comprovação de profissional técnico responsável, e legalmente habilitado, de nível técnico e ou superior, indicado para execução do objeto licitado juntamente com prova atualizada de regularidade junto ao órgão de classe de sua profissão, através de certidão ou outro documento expedido pelo Órgão. As certidões das empresas que contenham o nome do profissional e estejam regulares satisfazem à solicitação;

11.7.4. Documentos de habilitação –QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
A) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.
B) No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.
C) Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

11.7.5. Documentação complementar:
A) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (Anexo III);
B) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edita (Anexo IV);
C) Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme item 5.1.3, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, deverão encaminhar juntamente com os documentos de proposta comercial e habilitação, para comprovação de tal condição, a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, devendo também declarar a condição de ME ou EPP (Anexo V);
D) Declaração de Inexistência de Parentesco com a Municipalidade, conforme modelo anexo a este Edital (Anexo VI);
E) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo anexo a este Edital (Anexo VII).
F) Declaração de Realização de Vistoria do local ou Declaração de Dispensa de Vistoria (ANEXO IX) de forma que proporcione ao licitante ter pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços. O licitante poderá optar em não realizar a vistoria, devendo desta forma, ao preencher a Declaração de Vistoria, informar da não necessidade da mesma ou que conhece as condições locais para execução do objeto e assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.
11.8. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.
11.9. A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens correlatos a documentação de habilitação jurídica (11.7.1), regularidade fiscal e trabalhista (11.7.2) e qualificação econômico-financeira(11.7.4) poderá ser substituída pela Declaração expedida pelo SICAF, demonstrando a situação regular do licitante, devendo a empresa vencedora encaminhar esta Declaração.

11.10. As declarações constantes do subitem 11.7.5 (Documentos complementares), deverão ser impressas em papel timbrado e/ ou com carimbo da empresa licitante.
11.11.Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
11.12. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
11.13. As documentações solicitadas no item 11.7.4 que não possuírem data de validade, deverão ter sua data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame.
11.14. Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados e, posteriormente a análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.
11.15. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.
11.16. Nas hipóteses previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

12. DOS RECURSOS E DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA

12.1. No mínimo, com vinte e quatro horas de antecedência, o Pregoeiro deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada, data e hora em que declarará o vencedor do certame.
12.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo (03 dias úteis), que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
12.4. Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – internet -, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.
12.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
12.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
12.7. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, registrados em campo próprio do sistema e anexados documentos digitalizados em formato “pdf”. Somente serão aceitas razões assinadas pelos recorrentes.

12.8. Todos os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata.
12.9. A minuta da ata da sessão pública será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o seu encerramento. A versão definitiva da ata será disponibilizada após a adjudicação do certame.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.
13.1.2. O objeto deste Pregão será adjudicado por lote.
13.2. Decorridas as fases anteriores e constatada a regularidade dos atos praticados, a decisão será submetida ao Ordenador de Despesas da Secretaria requisitante para homologação e consequente convocação dos beneficiários para a assinatura do instrumento contratual.
13.2.1. O licitante que convocado para assinar o contrato e deixar de fazê-lo no prazo fixado, estará sujeito à aplicação das penalidades previstas na legislação correspondente.
13.2.2. Colhidas às assinaturas, o ente público providenciará a imediata publicação do extrato de contrato e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO OU EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
14.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.
14.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante verificará a manutenção das condições de habilitação, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
14.4. Se o fornecedor registrado, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
14.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.6. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
14.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
14.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
14.9. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências

verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

15. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

15.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DOS PREÇOS

16.1. Os preços são fixos e irreajustáveis para o período contratado.
16.2. As contratações decorrentes do contrato ou documento equivalente poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. DA CONTRATADA

17.1.1. A Contratada executará os serviços de dedetização, desratização, limpeza e desinfecção dos reservatórios de água, necessários à prevenção e eliminação de pragas urbanas, insetos rasteiros, cupins e roedores (baratas, formigas, traças, pulgas, percevejos, carrapatos, escorpiões, lacraias, moscas e mosquitos, ratos e lagartixas porventura existentes nos locais relacionados no presente Termo de Referência, de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, transporte, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade, observadas as diretrizes emanadas da Contratante, no que se refere a horários e acesso às áreas em que serão efetivados;
17.1.2. A Contratada deverá apresentar logo a cada aplicação, Laudo Técnico da aplicação química realizada em cada Unidade. O referido laudo será lavrado em 02 (duas) vias, e terá a seguinte distribuição:
1ª via: Acompanha a Nota Fiscal de Prestação dos Serviços, a ser entregue no Setor Financeiro da Contratante.
2ª via: Unidade onde foi realizada a aplicação.
17.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, bem como atender as legislações vigentes, quanto a utilização dos produtos químicos;
17.1.4. Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividades, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, adequado tecnicamente ao risco a que o trabalhador está exposto, considerando a atividade exercida;
17.1.5. Responder por qualquer prejuízo ou danos pessoais e/ou materiais que seus empregados ou prepostos causem à Contratante ou a servidores desta ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
17.1.6. Responder por todos os ônus, tais como salários, encargos sociais e legais, uniformes, impostos, seguro, vale-transporte e outros, relativos aos seus empregados.
17.1.7. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas

os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da Contratante;
17.1.8. Comunicar, por escrito, imediatamente, à Fiscalização, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, bem como comunicar de forma detalhada, todo tipo de ocorrência não prevista, acidentes que por ventura aconteçam durante o tratamento e as providências que foram adotadas;
17.1.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo de imediato as reclamações;
17.1.10. Manter o pessoal devidamente uniformizado, portando o crachá de identificação da Contratada, com os dados do empregado;
17.1.11. Executar todos os serviços com obediência às normas de segurança e medicina do trabalho e com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização do Contratante, sejam os já realizados ou os em execução, sem ônus para a Contratante e sem acréscimo do prazo contratual;
17.1.12. Não armazenar os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos nos prédios do Contratante;
17.1.13. Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame;
17.1.14. Apresentar Relatório dos serviços, juntamente com a(s) Notas(s) Fiscal(is) correspondentes, informando, discriminadamente: locais, datas do início e término dos serviços prestados, a fim de possibilitar o atestamento pela Fiscalização do Contratante;
17.1.15. A Contratada providenciará toda e qualquer sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.
17.1.16. Correrá por parte da Contratada todas as despesas como: todo o transporte vertical e horizontal de equipamentos e matérias, os deslocamento até as unidades, encargos sociais e demais fixadas em Lei.

17.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
17.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas deste Termo, permitindo o livre acesso aos funcionários da Contratada devidamente identificado ao local onde será realizado o serviço;
17.2.2. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
17.2.3. Fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, objeto do presente projeto;

18. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
18.1.1. Em se tratando de obras e serviços:
a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93. Não podendo ser realizada em prazo superior a 90 (noventa) dias;
18.1.2. Em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
18.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
18.3. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.
18.4. Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos seguintes casos:
a) gêneros perecíveis e alimentação preparada;
b) serviços profissionais;
c) obras e serviços de valor até o previsto no art. 23, inciso II, alínea "a", desta Lei, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
19.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante estabelecido nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993 deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
19.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
19.4. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
19.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
19.6. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
19.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
19.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
19.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

19.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
19.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

20. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão.
20.2. A impugnação deverá ser feita, de forma motivada, em campo próprio do sistema, podendo ser anexados documentos digitalizados em formato "pdf", ou protocolizada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Fundão, de 07h00min 16h00min, o qual fica localizado na Rua São José, nº 135, Centro, Município de Fundão, CEP 29.185-000, somente sendo aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo(s) impugnante(s).
20.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.
20.4. Caso o pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente – ordenadora da despesa - a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do pregoeiro.
20.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
20.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste edital, devendo o pregoeiro prestar o esclarecimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
20.7. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
20.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio www.bll.org.br, no link correspondente a este Edital.

21. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

21.1.1. não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
21.1.2. não entregar a documentação exigida no edital;
21.1.3. apresentar documentação falsa;
21.1.4. causar o atraso na execução do objeto;
21.1.5. não mantiver a proposta;
21.1.6. falhar na execução do contrato;
21.1.7. fraudar a execução do contrato;
21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
21.1.9. declarar informações falsas; e
21.1.10. cometer fraude fiscal.

21.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Fundão, pelo prazo de até cinco anos;

21.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.5. As multas serão recolhidas em favor do ente Federativo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

21.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Ao Ordenador de Despesas/autoridade competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.

22.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

22.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.4. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

22.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato/Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.6. Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

22.7. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

22.8. Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

22.9. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do pregoeiro.

22.10. Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar a Pregoeira do Município de Fundão ou seu substituto, no Setor de Pregão, localizado na Rua Stéfano Broseghini, nº 133, Centro, Município de Fundão/ES, CEP 29185-000, no horário das 07h00min às 16h00min,também

poderá entrar em contato telefônico pelo telefone (27) 3267-2008 ou pelo endereço eletrônico licitação@fundao.es.gov.br, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.
22.11. É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
22.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
22.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.
22.14. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no devido meio oficial de publicidade.
22.15. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.
22.16. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
22.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Fundão/ES.
22.18. O resultado do presente certame, assim como os preços registrados, serão publicados nos meios oficiais dispostos no Decreto Municipal nº 172/2020, expedido em 07 de abril de 2020.
22.19. Constituem motivos para a rescisão do contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
22.20. Os participantes do Certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico (www.bll.org.br) ou através de e-mail até o encerramento final da Licitação com a adjudicação do Objeto.
22.21. As licitantes poderão vistoriar os locais em que serão executados os serviços com o objetivo de se inteirar das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário pelo endereço eletrônico suprimentos.fundao@gmail.com, com o título da mensagem "AGENDAMENTO DE VISITA TÉCNICA", nos seguintes horários: 7h às 11h e das 13h às 16h;
22.22. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Edital**.**
22.23. O preço máximo admitido para o presente processo licitatório é de:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO DO m²	VALOR DA APLICACÃO	VALOR TOTAL (04 APLICAÇÕES)
01	**Serviço de dedetização** (desinsetização, descupinização e desratização). **Local:** Pronto Atendimento Dr. Cezar	m²	1.514,94	2,92	4.423,62	17.694,48

	Agostini/ Especialidades médicas (Fundão/ES)					
02	**Serviço de dedetização** (desinsetização, descupinização e desratização). **Local:** CAPS I (Fundão/ES)	m²	270	2,92	788,40	3.153,60
03	**Serviço de dedetização** (desinsetização, descupinização e desratização). **Local:** UBS Drª Milena Gottardi Tonini (Fundão/ES)	m²	331,10	2,92	966,81	3.867,24
04	**Serviço de dedetização** (desinsetização, descupinização e desratização). **Local:** UBS Ozair Ribeiro (Praia-Grande/ES)	m²	342,10	3,17	1.084,46	4.337,84
05	**Serviço de dedetização** (desinsetização, descupinização e desratização). **Local:** UBS Ana Paula Amâncio de Freitas (Timbuí/ES)	m²	500,72	3,09	1.547,22	6.188,88
06	**Serviço de dedetização** (desinsetização, descupinização e desratização). **Local:** SEMUS (Fundão/ES)	m²	352	2,92	1.027,84	4.111,36
07	**Serviço de dedetização** (desinsetização, descupinização e desratização). **Local:**Almoxarifado/Vigilância em Saúde (Fundão/ES)	m²	343	2,92	1.001,56	4.006,24
VALOR TOTAL DO LOTE 01:						**43.359,64**

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DA APLICAÇÃO	VALOR TOTAL (02 APLICAÇÕES)
01	**Limpeza e Desinfecção de Reservatório de água – 500L** Limpeza e Desinfecção de reservatório de água em instalações e/ou prédios públicos dos locais especificados incluso o fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários à execução do serviço.	SER VIÇO	02			

	Limpeza de reservatório de água: consiste na remoção mecânica das substâncias e outros objetos indevidamente presentes no reservatório. Desinfecção: na eliminação de micro-organismos potencialmente patogênicos por meio de agentes químicos. Deverá ser fornecido um "Certificado de Limpeza" para cada reservatório de água no qual tenha sido realizada a limpeza e a desinfecção, com validade de 06 meses e comprovante do laudo de análise microbiológica da água. **Material: Polietileno.**			**941,67**	**1.883,34**	**3.766,68**
02	**Limpeza e Desinfecção de Reservatório de água – 1000L** Limpeza e Desinfecção de reservatório de água em instalações e/ou prédios públicos dos locais especificados incluso o fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários à execução do serviço. Limpeza de reservatório de água: consiste na remoção mecânica das substâncias e outros objetos indevidamente presentes no reservatório. Desinfecção: na eliminação de micro-organismos potencialmente patogênicos por meio de agentes químicos. Deverá ser fornecido um "Certificado de Limpeza" para cada reservatório de água no qual tenha sido realizada a limpeza e a desinfecção, com validade de 06 meses e comprovante do laudo de análise microbiológica da água. **Material: Fibra de vidro/ Polietileno.**	SER VIÇO	06	**1.265,55**	**7.593,30**	**15.186,60**
03	**Limpeza e Desinfecção de Reservatório de água – 5000L** Limpeza e Desinfecção de	SER VIÇO	01			

	reservatório de água em instalações e/ou prédios públicos dos locais especificados incluso o fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários à execução do serviço. Limpeza de reservatório de água: consiste na remoção mecânica das substâncias e outros objetos indevidamente presentes no reservatório. Desinfecção: na eliminação de micro-organismos potencialmente patogênicos por meio de agentes químicos. Deverá ser fornecido um "Certificado de Limpeza" para cada reservatório de água no qual tenha sido realizada a limpeza e a desinfecção, com validade de 06 meses e comprovante do laudo de análise microbiológica da água. **Material: Fibra de vidro/ Polietileno.**			**1.185,69**	**1.185,69**	**2.371,38**
04	**Limpeza e Desinfecção de Reservatório de água – 15.000L** Limpeza e Desinfecção de reservatório de água em instalações e/ou prédios públicos dos locais especificados incluso o fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários à execução do serviço. Limpeza de reservatório de água: consiste na remoção mecânica das substâncias e outros objetos indevidamente presentes no reservatório. Desinfecção: na eliminação de micro-organismos potencialmente patogênicos por meio de agentes químicos. Deverá ser fornecido um "Certificado de Limpeza" para cada reservatório de água no qual tenha sido realizada a limpeza e a desinfecção, com validade de 06 meses e comprovante do laudo	SER VIÇO	01	**2.258,33**	**2.258,33**	**4.516,66**

	de análise microbiológica da água. **Tipo: Taça.**					
VALOR TOTAL						**25.841,32**

23. DOS ANEXOS

23.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
23.1.1. Anexo I - Termo de Referência;
23.1.2. Anexo II –Formulário de Especificação e preço;
23.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração (Declaração de Superveniência);
23.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração (Art. 7º da Constituição Federal);
23.1.5. Anexo V - Minuta de Contrato;
23.1.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
23.1.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de parentesco com a Municipalidade;
23.1.8. Anexo VIII – Modelo de Declaração Independente da proposta.
23.1.9. Anexo IX – Modelo de Declaração de Vistoria Técnica ou Declaração de Dispensa de Vistoria.

Fundão/ES, 14 de abril de 2022.

BRUNELLA NUNES PEREIRA MARTINS

Assinado digitalmente por BRUNELLA NUNES PEREIRA MARTINS
Data: 2022.04.14 15:36:22 -0300

BRUNELLA NUNES PEREIRA MARTINS
Pregoeira Oficial

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços contínuosde **dedetização** (desinsetização, desratização, descupinização) e **limpeza e desinfecção dos reservatórios de água,** com registro da realização do serviço e comprovante do **laudo de análise microbiológica da água**, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Fundão/ES, de acordo com as condições, especificações e quantidades estabelecidas neste instrumento, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes;

1.2. A prestação dos serviços de dedetização e limpeza e desinfecção dos reservatórios de água compreendem, além da mão de obra, o fornecimento de todos os insumos, materiais e utensílios necessários à sua execução, conforme disposto neste instrumento;

1.3. A demanda anual dos serviços de dedetização deverá ser atendida trimestralmente, **no** mínimo **04 (quatro)** vezes por ano, na totalidade da área apresentada. A relação de áreas para execução dos serviços de dedetização bem como a especificação do objeto estão discriminadas nos itens 3.1 e 3.2;

1.4. A demanda anual de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água deverá ser atendida no intervalo semestral, totalizando **02 (dois)** procedimentos anuais. A relação dos reservatórios de água para a execução dos serviços bem como a especificação do objeto estão discriminadas nos itens 3.1 e 3.3.

1.5. Os endereços dos locais onde serão executados os serviços estão discriminados no item 3.4.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresas especializadas na prestação dos serviços de dedetização em toda a área interna e externa das instalações ocupadas pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) e a Limpeza e Desinfecção dos Reservatórios de Água, é de fundamental importância para o desenvolvimento das atividades meio e fim da pasta. Tais atividades têm como objetivo deixar os ambientes mais limpos e saudáveis, proporcionando ao público interno e externo condições mínimas de higiene e conforto. Assim, a contratação tem natureza continuada, pois cabe observar que a interrupção irá comprometer a continuidade das atividades e a contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente. A SEMUS não dispõe, em seu quadro de servidores, dos perfis profissionais de que necessita para suprir os serviços objeto deste instrumento, assim como necessita de profissionais qualificados e habilitados para realizar os serviços mencionados. Por esse motivo, esses serviços poderão ser terceirizados.

2.2. A escolha do critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE** é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por agregar os pedidos da mesma natureza em um único lote e consolidar a prestação de entregas a partir de um único vencedor para cada lote. Assim gera-se maior eficiência na gestão contratual, bem como no processo de entrega dos serviços. Além de permitir maior adesão ao certame pelo mercado fornecedor, na tentativa de resguardar a Administração e evitar a perda do procedimento licitatório por total desinteresse do mercado. Sendo assim, foi feita a divisão do objeto em **02 (dois) lotes**, um para o serviço de Dedetização e outro para o serviço de Limpeza e Desinfecção dos Reservatórios de Água.

3. ESPECIFICAÇÕESDO OBJETO

3.1. O objeto desta contratação deve ser executado de acordo com a legislação vigente, obedecendo rigorosamente às normas contidas no presente termo de referência, na ABNT, na ANVISA, CONAMA, Legislação Ambiental vigente e demais normas pertinentes. Conforme especificações detalhadas nas tabelas abaixo discriminadas:

LOTE 01

DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO		
ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	04 (quatro) aplicações anuais a cada 90 (noventa) dias.	Serviço de dedetização (desinsetização, descupinização e desratização) com barreira química interna e externa, contra diversos tipos de insetos rasteiros, cupins e roedores (baratas, formigas, traças, pulgas, percevejos, carrapatos, cupins, escorpiões, lacraias, moscas e mosquitos, ratos e lagartixas). Deverá ser usado produto eficaz e sem odor, inofensivo a seres humanos. **OBSERVAÇÕES A SEREM SEGUIDAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**: Serviço a ser controlado - desinsetização, descupinização, desratização. Exigência de capacidade técnica altamente qualificada, que utilize tecnologia de proteção segura sem agressão ao meio ambiente, aos imóveis como um todo e seu acervo bibliográfico e documental e ao ser humano; **1**- Na prestação dos serviços, as atribuições mínimas são: • **Spray**:Todas as áreas dos Edifícios da SEMUS. • **Iscas Atrativas (Gel ou Granulado)**: Mesas, armários equipamentos elétricos, eletrônicos, eletrodomésticos, portas, portais, tomadas e outros. • **Raticida (iscas)**: Ralos, caixas de esgotos, depósitos, forros e outros lugares considerados estratégicos. • **Formicida:** Copas, áreas externas, áreas gramadas e

		demais locais infestados. • **Cupinicida:** Árvores, imóveis e locais com focos de infestação. • Controle químico em locais com infestações de baratas, entre outros que houver necessidade. **2** - Os serviços devem ter validade mínima de 03 meses; **3** - Após a realização dos serviços a empresa deverá fornecer documento/certificado de garantia, no qual especifique o prazo de validade dos serviços e produtos aplicados. No período de validade dos serviços, a empresa deverá dar toda a assistência que se fizer necessária para garantir o controle da infestação nas áreas tratadas. A empresa deverá expedir cópia de registro dos produtos a serem utilizados junto ao Ministério da Saúde e/ ou ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com formulação em suspensão concentrada. **4** - A utilização e descartes de embalagens dos produtos utilizados na prestação do serviço pela CONTRATADA deverá seguir os procedimentos descritos na ResoluçãoRDC nº 52/2009 da ANVISA e são de responsabilidade da CONTRATADA.

LOTE 02

LIMPEZA, HIGENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL		
ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	02 (duas) limpezas anuais realizadas a cada 06 (seis)	Serviço de limpeza e desinfecção de reservatório de água em instalações e/ou prédios públicos dos locais especificados incluso o fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários à execução do serviço. A limpeza de reservatório de água consiste

	meses.	na remoção mecânica das substâncias e outros objetos indevidamente presentes no reservatório. A Desinfecção consiste na eliminação de microorganismos potencialmente patogênicos por meio de agentes químicos. **OBSERVAÇÕES A SEREM SEGUIDAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**: **1-** Empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e higienização de caixas d'água, com habilitação para limpeza em espaços confinados e responsável técnico, com registro no Conselho Regional de Química, para emissão de laudo técnico que comprove a execução do serviço e produtos utilizados. **2-**Realizar a limpeza do reservatório ou caixa D'água, inclusive a tampa, por procedimento de hidrojateamento com pressão moderada e uso de escovas de cerdas de nylon para que as paredes não sejam danificadas, eliminando-se assim toda a sujeira aderida nas mesmas. A água residual do fundo do reservatório será totalmente escoada por bombeamento. Os resíduos oriundos desta limpeza serão retirados do reservatório, e o processo será repetido novamente por mais duas vezes. Após a limpeza, fazer a desinfecção do reservatório pulverizando-se nas paredes e na tampa uma solução bactericida (Hipoclorito de sódio 5%), que agirá por um período de trinta minutos. A solução pulverizada no reservatório deverá ser removida, deixando a caixa pronta para uso. Posteriormente aplicação de potalizador com Princípio Ativo: Dicloro-S-Triazinetrione de Sódio Germicida/Microbicida: com propriedades físicas e químicas de ação bactericida, visando sempre à eliminação de bacilos e microorganismos; sendo

		absolutamente INÓCUO, não produzindo nenhum efeito nocivo, haja vista a sua inalterabilidade - pH (solução a 1%); 5,5 a 7,0 – Teor de Cloro Ativo: 50%. **3-** Para a certificação da desinfecção dos reservatórios, deve-se, uma semana após a execução do serviço, ser coletada amostra da água para análise microbiológica em laboratório credenciado/autorizdo para este fim, conforme consta nas normas de controle para limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável da Vigilância Sanitária. A higienização deverá ser executada a cada 06 (seis meses) ou na ocorrência de acidentes que possam contaminar a água, tais como queda de animais, sujeira, enchente, entre outros. A garantia a ser oferecida é de no mínimo 06 (seis) meses para limpeza e desinfecção de reservatório de água potável. No período dos serviços, a empresa deverá dar toda assistência que se fizer necessária para garantir a eficiência do serviço. **4-** Após a realização dos serviços, a empresa deverá expedir documento/certificado de garantia, no qual especifique o prazo de validade dos serviços e produtos aplicados e do atestado de vigilância sanitária (ou equivalente) para os serviços prestados.

3.2. RELAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ONDE SERÃO PRESTADOS OS SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, COM O INDICATIVO DAS ÁREAS:

	ESTABELECIMENTO	ÁREA (m²)
01	Pronto Atendimento Dr. Cezar Agostini/ Especialidades Médicas	1.514,94

02	CAPS I	270
03	UBS Praia Grande	342,10
04	UBS Timbuí	500,72
05	UBS Fundão	331,10
06	SEMUS (setor administrativo)	352
07	Almoxarifado / Vigilância em Saúde	343
ÁREA TOTAL (m^2)		**3.653,86**

3.3. RELAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ONDE SERÃO PRESTADOS OS SERVIÇOS DE LIMPEZA DAS CAIXAS D'ÁGUA, COM O INFORMATIVO DE VOLUME E QUANTIDADES DE CAIXAS POR ESTABELECIMENTO:

ESTABELECIMENTOS	QUANTIDADE/CAPACIDADE	TIPO/MATERIAL
Pronto Atendimento Dr. Cezar Agostini/ Especialidades Médicas	01 - 15.000 Litros	Taça
CAPS I	01 CX - 500Litros	Polietileno
UBS Praia Grande	02 CX - 1.000 Litros	Polietileno
UBS Timbuí	02 CX - 1.000 Litros	Fibra de vidro
UBS Fundão	01 CX - 5.000 Litros	Fibra de vidro
SEMUS (setor administrativo)	01 CX - 500 Litros	Polietileno
Almoxarifado / Vigilância em Saúde	02 CX - 1.000 Litros	Polietileno

3.4. ENDEREÇO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ESTABELECIMENTOS	ENDEREÇO

Pronto Atendimento Dr. Cezar Agostini/ Especialidades Médicas	Avenida César Pegoretti, Centro – Fundão.
CAPS I	Rua Everaldino Silva, Centro – Fundão.
UBS Praia Grande	Rua Rio Grande do Norte, Praia Grande - Distrito de Fundão.
UBS Timbuí	Rua Ângelo Palauro, Timbuí – Distrito de Fundão.
UBS Fundão	Avenida César Pegoretti, Centro – Fundão.
SEMUS	Rua Luiza Gon Pratti, Centro, 185 – Fundão.
Almoxarifado / Vigilância em Saúde	Rua Interventor Santos Neves, 202, Centro -Fundão.

4. DA VISITA TÉCNICA

4.1. As empresas interessadas poderão vistoriar os locais em que serão executados os serviços com o objetivo de se inteirar das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário pelo endereço eletrônico suprimentos.fundao@gmail.com, com o título da mensagem "AGENDAMENTO DE VISITA TÉCNICA", nos seguintes horários: 7h às 11h e das 13h às 16h;

4.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as **empresas interessadas** não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

5. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

5.1. O prazo para execução dos serviços deverá ser programado para horários e dias acordados previamente com a SEMUS e posteriormente deverá ser apresentado um cronograma no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, que será analisado e aprovado pela SEMUS para posterior execução dos serviços. Após aprovação do cronograma, e a emissão da ordem de serviço a Contratada terá o prazo máximo de 05(cinco) dias para realizar a prestação dos serviços;

5.2. Os serviços serão executados nas Unidades de Saúde municipais e prédios locados pela SEMUS, conforme descritos anteriormente no item **3.4** deste Termo;

5.3. Os eventuais danos causados a terceiros no cumprimento deste serviço, por ação ou omissão, por negligência, imperícia ou imprudência, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada;

5.4. É nula e não constituirá qualquer obrigação para a Contratante a prestação de serviços, sem observância das condições deste Termo;

6. DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO SERVIÇO

6.1. No cronograma de Atividades que a Contratada deverá submeter à apreciação da Contratante deverá constar:

a) Quantidade de prestadores de serviços, definição das equipes, com os respectivos horários de entrada e saída, locais de atuação, responsabilidades;

b) Periodicidade de realização de cada tipo de serviço/local;

c) Rotinas de execução dos serviços;

d) Equipamentos e materiais utilizados;

e) Dia e Horário em que o serviço será prestado.

6.2. Os serviços deverão ser executados nos locais definidos neste Termo de Referência**,** observando a escala definida no Cronograma de Atividades a ser aprovado pela fiscalização;

6.3. Sempre que possível deverão ser minimizados a interferência e o incômodo nas atividades da Contratante, cabendo à empresa programar a realização das atividades em horários de menor fluxo de pessoas nas edificações;

6.4. Os serviços deverão ser prestados de preferência após ou no final do expediente, conforme conveniência do Fundo Municipal de Saúde e/ou nos finais de semana ou feriados, para não alterar a rotina de trabalho da Contratante, principalmente a limpeza e desinfecção dos reservatórios de água;

6.5. A aplicação dos produtos deverá observar a seguinte periodicidade, conforme o tipo de serviço;

TIPO DE SERVIÇO	PERIODICIDADE
Dedetização (Desinsetização, Desratização e Desratização)	TRIMESTRAL - 04 (quatro) Aplicações Anuais a cada 90 (noventa) dias.
Limpeza, Higienização e Desinfecção de Água Potável	SEMESTRAL - 02 (duas) Limpezas anuais realizadas a cada (06) seis meses

7. OBSERVAÇÕES:

7.1. A Contratada deverá considerar a obrigatoriedade de executar todos os serviços necessários para o controle e eliminação de pragas em toda a área compreendida no presente instrumento;

7.2. A Contratada deverá possuir equipe mínima de prontidão para atendimento de situações de emergência, como, por exemplo, dedetização excepcional, etc;

7.3. Sempre que possível, a dedetização deverá ser realizada com uso de equipamentos que garantam maior produtividade, padrão de qualidade, e menores impactos à saúde dos prestadores de serviços envolvidos;

7.4. Em casos emergenciais, proliferações repentinas, a Contratada deverá atender em até 48 (quarenta e oito) horas após a notificação da área responsável pela fiscalização, por meio de Ordem de Serviço;

7.5. A Contratada deverá refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação efetuada pela unidade solicitante da Contratante;

7.6. A título de garantia dos serviços e conforme necessidade, as áreas críticas (copas, banheiros, esgotos das áreas internas e externas, assim como outras áreas que porventura apresentem infestações de insetos, cupins, ratos e/ ou aracnídeos) serão submetidas à intervenção, a qualquer tempo, nos intervalos das aplicações gerais;

7.7. A desratização deverá ser realizada com emprego de raticidas que serão colocados em locais estratégicos, não acessíveis ao contato humano e o produto a ser utilizado deverá ser inodoro, de eficácia comprovada e provocar a morte e o ressecamento do animal, sem deixar odor;

7.8. Para a correta verificação do cumprimento das rotinas de dedetização extraordinárias, nos casos de emergência, proliferação repentina, a Contratada deverá se utilizar das mesmas técnicas, materiais e rotinas previstas no **Cronograma de Atividades** aprovado pela Contratante para início de execução do contrato.

8. DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

8.1. A Contratada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos, nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços;

8.2. Os produtos para dedetização deverão ter as seguintes características:

a) Não causar manchas;

b) Ser antialérgicos;

c) Tomarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos da aplicação;

d) Aqueles aplicados nos espelhos d'água para combate às larvas de moscas não deverá ser nocivos às plantas e peixes;

e) Não danificar ou causar a morte das plantas dos canteiros, árvores e gramados;

f) Todos os procedimentos de diluição ou outras manipulações autorizadas para produtos saneantes desinfestantes, da técnica de aplicação, da utilização e manutenção de equipamentos, de transporte, de destinação final e outros procedimentos técnicos ou operacionais devem seguir a legislação vigente.

8.3. Os veículos para transporte dos produtos saneantes desinfestantes e equipamentos devem ser dotados de compartimento que os isolem dos ocupantes, devendo ser de uso exclusivo para atividade de controle de vetores e pragas urbanas e atender às exigências legais para o transporte de produtos perigosos;

8.4. Os produtos utilizados, além de obedecer às exigências prescritas no item anterior, deverão ser de primeira qualidade e devidamente licenciados com registro junto ao órgão competente do Ministério da Saúde, observada a técnica de aplicação e concentração máxima especificada, atendendo as instruções do fabricante, contidas no rótulo e obedecendo a legislação pertinente.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada executará os serviços de dedetização, desratização, limpeza e desinfecção dos reservatórios de água, necessários à prevenção e eliminação de pragas urbanas, insetos rasteiros, cupins e roedores (baratas, formigas, traças, pulgas, percevejos, carrapatos, escorpiões, lacraias, moscas e mosquitos, ratos e lagartixas porventura existentes nos locais relacionados no presente Termo de Referência, de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, transporte, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade, observadas as diretrizes emanadas da Contratante, no que se refere a horários e acesso às áreas em que serão efetivados;

9.2. A Contratada deverá apresentar logo a cada aplicação, Laudo Técnico da aplicação química realizada em cada Unidade. O referido laudo será lavrado em 02 (duas) vias, e terá a seguinte distribuição:

1ª via: Acompanha a Nota Fiscal de Prestação dos Serviços, a ser entregue no Setor Financeiro da Contratante.

2ª via: Unidade onde foi realizada a aplicação.

9.3. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, bem como atender as legislações vigentes, quanto a utilização dos produtos químicos;

9.4. Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividades, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, adequado tecnicamente ao risco a que o trabalhador está exposto, considerando a atividade exercida;

9.5. Responder por qualquer prejuízo ou danos pessoais e/ou materiais que seus empregados ou prepostos causem à Contratante ou a servidores desta ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.6. Responder por todos os ônus, tais como salários, encargos sociais e legais, uniformes, impostos, seguro, vale-transporte e outros, relativos aos seus empregados.

9.7. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da Contratante;

9.8. Comunicar, por escrito, imediatamente, à Fiscalização, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, bem como comunicar de forma detalhada, todo tipo de ocorrência não prevista, acidentes que por ventura aconteçam durante o tratamento e as providências que foram adotadas;

9.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo de imediato as reclamações;

9.10. Manter o pessoal devidamente uniformizado, portando o crachá de identificação da Contratada, com os dados do empregado;

9.11. Executar todos os serviços com obediência às normas de segurança e medicina do trabalho e com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização do Contratante, sejam os já realizados ou os em execução, sem ônus para a Contratante e sem acréscimo do prazo contratual;

9.12. Não armazenar os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos nos prédios do Contratante;

9.13. Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame;

9.14. Apresentar Relatório dos serviços, juntamente com a(s) Notas(s) Fiscal(is) correspondentes, informando, discriminadamente: locais, datas do início e término dos serviços prestados, a fim de possibilitar o atestamento pela Fiscalização do Contratante;

9.15. A Contratada providenciará toda e qualquer sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.

9.16. Correrá por parte da Contratada todas as despesas como: todo o transporte vertical e horizontal de equipamentos e matérias, os deslocamento até as unidades, encargos sociais e demais fixadas em Lei.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas deste Termo, permitindo o livre acesso aos funcionários da Contratada devidamente identificado ao local onde será realizado o serviço;

10.2. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.3. Fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, objeto do presente projeto;

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Serão consideradas habilitadas e qualificadas tecnicamente para a execução dos serviços, as empresas que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos:
a) Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a empresa licitante já prestou ou está prestando serviços compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação. Sendo que, para fim de verificação de semelhança de característica em relação ao objeto desta licitação o(s) atestado(s) deverá(ão) contemplar parcelas de no mínimo de 50% da área total do lote 01, considerada para a execução do serviço de Dedetização. Quanto ao lote 02 será exigido atestado de capacidade técnica, relativo à execução do serviço de limpeza e desinfecção de reservatório de água, incidindo o percentual de 50% sobre o volume total dos reservatórios de água descritos no lote 02;
b) O Atestado de Capacidade Técnica ou de Responsabilidade Técnica pode ser apresentado em nome e com número de CNPJ da matriz ou filial;
c)Licenças válidas emitidas pelas autoridades sanitária (Vigilância Sanitária) e ambiental (órgão ambiental) competentes ou apresentar comprovante de dispensa deles;
d) Alvará Sanitário específico para a realização de serviços de Dedetização, somente para a empresa vencedora do certame, no ato da assinatura do contrato;
e) Comprovação de profissional técnico responsável, e legalmente habilitado, de nível técnico e ou superior, indicado para execução do objeto licitado juntamente com prova atualizada de regularidade junto ao órgão de classe de sua profissão, através de certidão ou outro documento expedido pelo Órgão. As certidões das empresas que contenham o nome do profissional e estejam regulares satisfazem à solicitação;
f) Declaração de Realização de Vistoria do local ou Delcaração de Dispensa de Vistoria **(ANEXO I)**. De forma que proporcione ao licitante ter pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços. O licitante poderá optar em não realizar a vistoria, devendo desta forma, ao preencher a Declaração de Vistoria, informar da não necessidade da mesma ou que conhece as condições locais para execução do objeto e assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desaenças técnicas ou fnanceiras com a contratante.

12. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

12.1. O responsável pela fiscalização dos serviços a serem executados serão os servidores abaixo relacionados, cada qual responsável pelos estabelecimentos vinculados em suas atribuições de gerenciamento/coordenação:

ESTABELECIMENTO(S)	FISCAL
PA/ESPECIALIDADES	Coordenador do Pronto Atendimento e Coordenador da Especialidade Médicas
CAPS	Coordenador do CAPS
VIGILÂNCIA/ALMOXARIFADO	Coordenador da Vigilância em saúde e Coordenador de Suprimentos
UNIDADE DE SAÚDE DE FUNDÃO	Coordenador da UBS de Fundão
UNIDADE DE SAUDE DE TIMBUÍ	Coordenador da UBS de Timbuí
UNIDADE DE SAÚDE DE PRAIA GRANDE	Coordenador da UBS de Praia Grande
ADMINISTRATIVO (SEMUS)	Gerente Administrativo Financeiro

12.2. A fiscalização consiste no acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes cotratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado.

12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

13.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou a terceiros;

13.2. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela entrega dos objetos, todavia, a Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização;

13.3. O responsável pelo recebimento dos objetos terá o direito de exigir o cumprimento de todos os itens do Termo de Referência e poderá entre outros:

a) Notificar a CONTRATADA, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos objetos/serviços, fixando prazo para sua troca;

b) Solicitar à CONTRATADA, a substituição de qualquer objeto fornecido que esteja em desarcordo ou insatisfatório.

14. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O valor total estimado da contratação do serviço deverá ser baseado na média aritmética dos orçamentos apresentados;

14.2. O custo global estimado da contratação foi de R$ 69.200,96 conforme Mapas de Apuração anexo nos autos do processo administrativo;

14.3. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

15. PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Uma vez executado o objeto, atendidas as exigências deste termo e às normas legais pertinentes, a Contratante, efetuará o pagamento em até 30(trinta) dias, mediante liquidação da despesa pelo setor competente, a qual somente se dará após a entrega, por parte da Contratada, dos documentos fiscais hábeis, (nota fiscal, acompanhada da Certidão de Regularidade com a Fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais e da Certidão de Regularidade com FGTS);

15.2. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova fatura devidamente corrigida.

15.3. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas da execução do serviço, dentre eles, seguros, transporte, embalagens, impostos e taxas, bem como, demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente, inclusive com a reposição dos produtos;

15.4. Serão pagos somente os serviços que forem executados.

15.5. Dados para emissão da nota fiscal: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FUNDÃO/ES, CNPJ: 14.884.701/0001-45, Av. César Pegoretti, S/N, bairro Oséias, Fundão-ES.**

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pela Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde, em momento oportuno.

17. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO UTILIZADA

17.1. Para a contratação do objeto em referência, será empregada a modalidade de licitação denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, onde cada lote em específico poderá ter como vencedoras empresas distintas, com execução indireta por preço unitário a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, do Decreto Municipal, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e outras normas aplicáveis à espécie.

18. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

18.1. Será **VENCEDORA** a licitante que apresentar o **MENOR VALOR POR LOTE,** distinguindo-se o certame em 02 (dois) lotes distintos, onde poderá haver a possibilidade do Fundo Municipal de Saúde estabelecer o vínculo contratual com empresas distintas, uma para cada lote, ou ainda a mesma para os dois.

19. DOS DIREITOS E DEVERES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

19.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do serviço e as obrigações da CONTRATADA. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva prestação do serviço contratado, através de servidor designado pela Autoridade competente;

19.2. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus

trabalhos dentro das normas deste Termo, permitindo o livre acesso aos funcionários da Contratada devidamente identificados ao local onde será realizado o serviço;

19.3. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA;

19.4. Fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, objeto do presente projeto;

19.5. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execuçao dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

19.6. Efetuar o pagamento a empresa vencedora na forma convencionada nos termos deste Termo de Referência, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo;

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a CONTRATANTE, garantida a defesa prévia, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de 10% no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

c) Multa de 0,5% por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

d) Multa de 0,3% por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quize) dias corridos, contados da comunicação oficial;

e) Suspenção temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Admisnistração Pública, por até 02 anos;

20.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

a) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
b) Não manter a proposta, injustificadamente;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
d) Fizer declaração falsa;
e) Cometer fraude fiscal;
f) Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

20.3. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades por:

a) Não se manter em situação regular no decorrer da execução do objeto;
b) Descumprir os prazos e condições previstas no presente Termo de Referência.

20.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração, podem ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados.

Fundão/ES, 22 de março de 2022.

FRANCKSON FERNANDES LOUREIRO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO/SEMUS

ANEXO II – FORMULÁRIO DE ESPECIFICAÇÃO E PREÇO

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO DO m²	VALOR DA APLICACÃO	VALOR TOTAL (04 APLICAÇÕES)
01	**Serviço de dedetização** (desinsetização, descupinização e desratização). **Local:** Pronto Atendimento Dr. Cezar Agostini/ Especialidades médicas (Fundão/ES)	m²	1.514,94			
02	**Serviço de dedetização** (desinsetização, descupinização e desratização). **Local:** CAPS I (Fundão/ES)	m²	270			
03	**Serviço de dedetização** (desinsetização, descupinização e desratização). **Local:** UBS Drª Milena Gottardi Tonini (Fundão/ES)	m²	331,10			
04	**Serviço de dedetização** (desinsetização, descupinização e desratização). **Local:** UBS Ozair Ribeiro (Praia-Grande/ES)	m²	342,10			
05	**Serviço de dedetização** (desinsetização, descupinização e desratização). **Local:** UBS Ana Paula Amâncio de Freitas (Timbuí/ES)	m²	500,72			
06	**Serviço de dedetização** (desinsetização, descupinização e desratização). **Local:** SEMUS (Fundão/ES)	m²	352			
07	**Serviço de dedetização** (desinsetização, descupinização e desratização). **Local:**Almoxarifado/Vigilância em Saúde (Fundão/ES)	m²	343			

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DA APLICAÇÃO	VALOR TOTAL (02 APLICAÇÕES)
01	**Limpeza e Desinfecção de Reservatório de água – 500L** Limpeza e Desinfecção de reservatório de água em instalações e/ou prédios públicos dos locais especificados incluso o fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários à execução do serviço. Limpeza de reservatório de água: consiste na remoção mecânica das substâncias e outros objetos indevidamente presentes no reservatório. Desinfecção: na eliminação de micro-organismos potencialmente patogênicos por meio de agentes químicos. Deverá ser fornecido um "Certificado de Limpeza" para cada reservatório de água no qual tenha sido realizada a limpeza e a desinfecção, com validade de 06 meses e comprovante do laudo de análise microbiológica da água. **Material: Polietileno.**	SER VIÇO	02			
02	**Limpeza e Desinfecção de Reservatório de água – 1000L** Limpeza e Desinfecção de reservatório de água em instalações e/ou prédios públicos dos locais especificados incluso o fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários à execução do serviço. Limpeza de reservatório de água: consiste na remoção mecânica das substâncias e outros objetos indevidamente presentes no reservatório. Desinfecção: na eliminação de micro-organismos potencialmente patogênicos por meio de agentes químicos.	SER VIÇO	06			

	Deverá ser fornecido um "Certificado de Limpeza" para cada reservatório de água no qual tenha sido realizada a limpeza e a desinfecção, com validade de 06 meses e comprovante do laudo de análise microbiológica da água. **Material: Fibra de vidro/ Polietileno.**					
03	**Limpeza e Desinfecção de Reservatório de água – 5000L** Limpeza e Desinfecção de reservatório de água em instalações e/ou prédios públicos dos locais especificados incluso o fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários à execução do serviço. Limpeza de reservatório de água: consiste na remoção mecânica das substâncias e outros objetos indevidamente presentes no reservatório. Desinfecção: na eliminação de micro-organismos potencialmente patogênicos por meio de agentes químicos. Deverá ser fornecido um "Certificado de Limpeza" para cada reservatório de água no qual tenha sido realizada a limpeza e a desinfecção, com validade de 06 meses e comprovante do laudo de análise microbiológica da água. **Material: Fibra de vidro/ Polietileno.**	SER VIÇO	01			
04	**Limpeza e Desinfecção de Reservatório de água – 15.000L** Limpeza e Desinfecção de reservatório de água em instalações e/ou prédios públicos dos locais especificados incluso o fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários à execução do serviço. Limpeza de reservatório de água:					

	consiste na remoção mecânica das substâncias e outros objetos indevidamente presentes no reservatório. Desinfecção: na eliminação de micro-organismos potencialmente patogênicos por meio de agentes químicos. Deverá ser fornecido um "Certificado de Limpeza" para cada reservatório de água no qual tenha sido realizada a limpeza e a desinfecção, com validade de 06 meses e comprovante do laudo de análise microbiológica da água. **Tipo: Taça.**	SER VIÇO	01			

Apresento a Vossa Senhoria proposta de preço para o Pregão em referência, conforme abaixo:
VALOR DA PROPOSTA: R$ _____,_____ (valor total escrito por extenso).

DADOS DA PROPONENTE:

NOME: _____

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº.:_____

BANCO:_____ AGÊNCIA Nº.:_____ CONTA Nº.: _____

ENDEREÇO COMPLETO:_____

_____

TELEFONES: (XXX)_____

E-MAIL: _____

VALIDADE DA PROPOSTA (NÃO INFERIOR A 120 DIAS): _____

DECLARAÇÃO:

1 - Declaro que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.
2 - Declaro expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos.

Município de _____, data de _____

(assinatura do representante)

ANEXO III–MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022

A empresa _____ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº._____, CPF nº. _____, DECLARA sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato impeditivo a sua participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022** e, ainda, de que não está impedida de participar de licitações de quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública.

Município de _____, em ___ de_____ de _____

(assinatura do representante legal do □ Licitante / □ Consórcio)

ANEXO IV –MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022

A empresa _____ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº._____, CPF nº. _____, DECLARA, para os fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da CF/88, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos no trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, ressalvado o menor aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade.

Município de _____, em ___ de_____ de _____

(assinatura do representante legal do □ Licitante / □ Consórcio)

ANEXO V –MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FUNDÃO E A EMPRESA XXXXXX.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDÃO/ES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Luiza Gon Pratti, nº 187, Centro, na cidade de Fundão, Estado do Espírito Santo, CEP 29.185-000, inscrita no CNPJ sob o nº 14.884.701/0001-45, neste ato representada pela Sra. **EVA DO CARMO BERNABÉ DA SILVA**, brasileira, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF nº 039.283.157-06, portadora da Carteira deIdentidade nº 1213816 SSP-ES, com endereço profissional à Rua Luiza Gon Pratti, nº 185, Centro, na cidade de Fundão, Estado do Espírito Santo, CEP 29.185-000, conforme regulamenta a Lei Municipal nº 1.259 de 22 de dezembro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) XXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXX, sediado(a) na XXXXXX, em XXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXX, expedida pela (o) XXXXXX, e CPF nº XXXXXX, com fulcro na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a**contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços contínuos de dedetização (desinsetização, desratização, descupinização), limpeza e desinfecção dos reservatórios de água, com registro da realização do serviço e comprovante do laudo de análise microbiológica da água, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Fundão/ES,** conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referênciae no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADES	VALOR UN. (R$)	VALOR TOTAL (R$)

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1.O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ XXXXX (XXXXXX).
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Fundão, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

007100.1012200022.089 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUS;
339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
FONTE DE RECURSOS
12110000000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE;

007100.1030100432.093 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E UNIDADES DE SAÚDE;
339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
FONTE DE RECURSOS
12110000000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE;
007100.1030200442.094 – OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL E DO PRONTO ATENDIMENTO DR. CÉSAR AGOSTINI;
339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
FONTE DE RECURSOS
12110000000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE;

007100.1030200442.097 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS);
339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
FONTE DE RECURSOS
12110000000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE;

007100.1030400452.099 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE;
339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
FONTE DE RECURSOS
12110000000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE;

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante estabelecido nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993 deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
5.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
5.4.O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
5.6. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta online ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
5.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
5.8.A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
5.9.O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
5.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
5.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
5.12. Serão pagos somente os serviços que forem executados.
5.13. Dados para emissão da nota fiscal: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FUNDÃO/ES, CNPJ: 14.884.701/0001-45, Av. César Pegoretti, S/N, bairro Oséias, Fundão-ES.**

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis para o período contratado.
6.2. As contratações decorrentes do contrato ou documento equivalente poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO, LOCAL E DA CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O prazo para execução dos serviços deverá ser programado para horários e dias acordados previamente com a SEMUS e posteriormente deverá ser apresentado um cronograma no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, que será analisado e aprovado pela SEMUS para posterior execução dos serviços. Após aprovação do cronograma, e a emissão da

ordem de serviço a Contratada terá o prazo máximo de 05(cinco) dias para realizar a prestação dos serviços;

7.2 Os serviços serão executados nas Unidades de Saúde municipais e prédios locados pela SEMUS, conforme descritos:

7.2.1. Relação dos estabelecimentos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, onde serão prestados os serviços de desinsetização, descupinização e desratização, com o indicativo das áreas:

	ESTABELECIMENTO	ÁREA (m²)
01	Pronto Atendimento Dr. Cezar Agostini/ Especialidades Médicas	1.514,94
02	CAPS I	270
03	UBS Praia Grande	342,10
04	UBS Timbuí	500,72
05	UBS Fundão	331,10
06	SEMUS (setor administrativo)	352
07	Almoxarifado / Vigilância em Saúde	343
ÁREA TOTAL (m^2)		**3.653,86**

7.2.2. Relação dos estabelecimentos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, onde serão prestados os serviços de limpeza das caixas d'água, com o informativo de volume e quantidades de caixas por estabelecimento:

ESTABELECIMENTOS	QUANTIDADE/CAPACIDADE	TIPO/MATERIAL
Pronto Atendimento Dr. Cezar Agostini/ Especialidades Médicas	01 - 15.000 Litros	Taça
CAPS I	01 CX - 500Litros	Polietileno
UBS Praia Grande	02 CX - 1.000 Litros	Polietileno

UBS Timbuí	02 CX - 1.000 Litros	Fibra de vidro
UBS Fundão	01 CX - 5.000 Litros	Fibra de vidro
SEMUS (setor administrativo)	01 CX - 500 Litros	Polietileno
Almoxarifado / Vigilância em Saúde	02 CX - 1.000 Litros	Polietileno

7.2.3. Endereço para execução dos serviços:

ESTABELECIMENTOS	ENDEREÇO
Pronto Atendimento Dr. Cezar Agostini/ Especialidades Médicas	Avenida César Pegoretti, Centro – Fundão.
CAPS I	Rua Everaldino Silva, Centro – Fundão.
UBS Praia Grande	Rua Rio Grande do Norte, Praia Grande - Distrito de Fundão.
UBS Timbuí	Rua Ângelo Palauro, Timbuí – Distrito de Fundão.
UBS Fundão	Avenida César Pegoretti, Centro – Fundão.
SEMUS	Rua Luiza Gon Pratti, Centro, 185 – Fundão.
Almoxarifado / Vigilância em Saúde	Rua Interventor Santos Neves, 202, Centro -Fundão.

7.3 Os eventuais danos causados a terceiros no cumprimento deste serviço, por ação ou omissão, por negligência, imperícia ou imprudência, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.
7.4 É nula e não constituirá qualquer obrigação para a Contratante a prestação de serviços, sem observância das condições deste Termo.
7.5.O objeto desta contratação deve ser executado de acordo com a legislação vigente, obedecendo rigorosamente às normas contidas no presente termo de referência, na ABNT, na ANVISA, CONAMA, Legislação Ambiental vigente e demais normas pertinentes. Conforme especificações detalhadas nas tabelas abaixo discriminadas:

LOTE 01

DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO		
ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	04 (quatro) aplicações anuais a cada 90 (noventa) dias.	Serviço de dedetização (desinsetização, descupinização e desratização) com barreira química interna e externa, contra diversos tipos de insetos rasteiros, cupins e roedores (baratas, formigas, traças, pulgas, percevejos, carrapatos, cupins, escorpiões, lacraias, moscas e mosquitos, ratos e lagartixas). Deverá ser usado produto eficaz e sem odor, inofensivo a seres humanos. **OBSERVAÇÕES A SEREM SEGUIDAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**: Serviço a ser controlado - desinsetização, descupinização, desratização. Exigência de capacidade técnica altamente qualificada, que utilize tecnologia de proteção segura sem agressão ao meio ambiente, aos imóveis como um todo e seu acervo bibliográfico e documental e ao ser humano; **1**- Na prestação dos serviços, as atribuições mínimas são: • **Spray**:Todas as áreas dos Edifícios da SEMUS. • **Iscas Atrativas (Gel ou Granulado)**: Mesas, armários equipamentos elétricos, eletrônicos, eletrodomésticos, portas, portais, tomadas e outros. • **Raticida (iscas)**: Ralos, caixas de esgotos, depósitos, forros e outros lugares considerados estratégicos. • **Formicida:** Copas, áreas externas, áreas gramadas e demais locais infestados. • **Cupinicida:** Árvores, imóveis e locais com focos de

		infestação. • Controle químico em locais com infestações de baratas, entre outros que houver necessidade. **2** - Os serviços devem ter validade mínima de 03 meses; **3** - Após a realização dos serviços a empresa deverá fornecer documento/certificado de garantia, no qual especifique o prazo de validade dos serviços e produtos aplicados. No período de validade dos serviços, a empresa deverá dar toda a assistência que se fizer necessária para garantir o controle da infestação nas áreas tratadas. A empresa deverá expedir cópia de registro dos produtos a serem utilizados junto ao Ministério da Saúde e/ ou ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com formulação em suspensão concentrada. **4** - A utilização e descartes de embalagens dos produtos utilizados na prestação do serviço pela CONTRATADA deverá seguir os procedimentos descritos na ResoluçãoRDC nº 52/2009 da ANVISA e são de responsabilidade da CONTRATADA.

LOTE 02

LIMPEZA, HIGENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL		
ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	02 (duas) limpezas anuais realizadas a cada 06 (seis) meses.	Serviço de limpeza e desinfecção de reservatório de água em instalações e/ou prédios públicos dos locais especificados incluso o fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários à execução do serviço. A limpeza de reservatório de água consiste

		na remoção mecânica das substâncias e outros objetos indevidamente presentes no reservatório. A Desinfecção consiste na eliminação de microorganismos potencialmente patogênicos por meio de agentes químicos. **OBSERVAÇÕES A SEREM SEGUIDAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**: **1-** Empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e higienização de caixas d'água, com habilitação para limpeza em espaços confinados e responsável técnico, com registro no Conselho Regional de Química, para emissão de laudo técnico que comprove a execução do serviço e produtos utilizados. **2-**Realizar a limpeza do reservatório ou caixa D'água, inclusive a tampa, por procedimento de hidrojateamento com pressão moderada e uso de escovas de cerdas de nylon para que as paredes não sejam danificadas, eliminando-se assim toda a sujeira aderida nas mesmas. A água residual do fundo do reservatório será totalmente escoada por bombeamento. Os resíduos oriundos desta limpeza serão retirados do reservatório, e o processo será repetido novamente por mais duas vezes. Após a limpeza, fazer a desinfecção do reservatório pulverizando-se nas paredes e na tampa uma solução bactericida (Hipoclorito de sódio 5%), que agirá por um período de trinta minutos. A solução pulverizada no reservatório deverá ser removida, deixando a caixa pronta para uso. Posteriormente aplicação de potalizador com Princípio Ativo: Dicloro-S-Triazinetrione de Sódio Germicida/Microbicida: com propriedades físicas e químicas de ação bactericida, visando sempre à eliminação de bacilos e microorganismos; sendo

		absolutamente INÓCUO, não produzindo nenhum efeito nocivo, haja vista a sua inalterabilidade - pH (solução a 1%); 5,5 a 7,0 – Teor de Cloro Ativo: 50%. **3-** Para a certificação da desinfecção dos reservatórios, deve-se, uma semana após a execução do serviço, ser coletada amostra da água para análise microbiológica em laboratório credenciado/autorizdo para este fim, conforme consta nas normas de controle para limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável da Vigilância Sanitária. A higienização deverá ser executada a cada 06 (seis meses) ou na ocorrência de acidentes que possam contaminar a água, tais como queda de animais, sujeira, enchente, entre outros. A garantia a ser oferecida é de no mínimo 06 (seis) meses para limpeza e desinfecção de reservatório de água potável. No período dos serviços, a empresa deverá dar toda assistência que se fizer necessária para garantir a eficiência do serviço. **4-** Após a realização dos serviços, a empresa deverá expedir documento/certificado de garantia, no qual especifique o prazo de validade dos serviços e produtos aplicados e do atestado de vigilância sanitária (ou equivalente) para os serviços prestados.

8. CLAÚSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1 O responsável pela fiscalização dos serviços a serem executados serão os servidores abaixo relacionados, cada qual responsável pelos estabelecimentos vinculados em suas atribuições de gerenciamento/coordenação:

ESTABELECIMENTO(S)	FISCAL
PA/ESPECIALIDADES	Coordenador do Pronto Atendimento e Coordenador da Especialidade Médicas
CAPS	Coordenador do CAPS
VIGILÂNCIA/ALMOXARIFADO	Coordenador da Vigilância em saúde e Coordenador de Suprimentos

UNIDADE DE SAÚDE DE FUNDÃO	Coordenador da UBS de Fundão
UNIDADE DE SAUDE DE TIMBUÍ	Coordenador da UBS de Timbuí
UNIDADE DE SAÚDE DE PRAIA GRANDE	Coordenador da UBS de Praia Grande
ADMINISTRATIVO (SEMUS)	Gerente Administrativo Financeiro

8.2. A fiscalização consiste no acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado.
8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
8.4.A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela entrega dos objeto contratado, todavia, a Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização;
8.5.O responsável pelo recebimento do objeto terá o direito de exigir o cumprimento de todos os itens deste termo e poderá entre outros:
a) Notificar a CONTRATADA, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos objetos/serviços, fixando prazo para sua troca;
b) Solicitar à CONTRATADA, a substituição de qualquer objeto fornecido que esteja em desacordo ou insatisfatório.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas deste Termo, permitindo o livre acesso aos funcionários da Contratada devidamente identificado ao local onde será realizado o serviço;
9.1.2. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
9.1.3. Fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, objeto do presente Contrato.

9.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.2.1. A Contratada executará os serviços de dedetização, desratização e limpeza de caixa d'água, necessários à prevenção e eliminação de pragas urbanas, ratos, baratas, formigas, pulgas e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes, lacraias, escorpiões porventura existentes nos locais relacionados no presente Termo de Contrato, de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, transporte, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade, observadas as diretrizes emanadas da Contratante, no que se refere a horários e acesso às áreas em que serão efetivados.

9.2.2. A Contratada deverá apresentar logo a cada aplicação, Laudo Técnico da aplicação química realizada em cada Unidade. O referido laudo será lavrado em 02 (duas) vias, e terá a seguinte distribuição:
1ª via: Acompanha a Nota Fiscal de Prestação dos Serviços, a ser entregue no Setor Financeiro da Contratante.
2ª via: Unidade onde foi realizada a aplicação.
9.2.3. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, bem como atender as legislações vigentes, quanto a utilização dos produtos químicos;
9.2.4. Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividades, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, adequado tecnicamente ao risco a que o trabalhador está exposto, considerando a atividade exercida;
9.2.5. Responder por qualquer prejuízo ou danos pessoais e/ou materiais que seus empregados ou prepostos causem à Contratante ou a servidores desta ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
9.2.6. Responder por todos os ônus, tais como salários, encargos sociais e legais, uniformes, impostos, seguro, vale-transporte e outros, relativos aos seus empregados.
9.2.7. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da Contratante.
9.2.8. Comunicar, por escrito, imediatamente, à Fiscalização, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, bem como comunicar de forma detalhada, todo tipo de ocorrência não prevista, acidentes que por ventura aconteçam durante o tratamento e as providências que foram adotadas;
9.2.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo de imediato as reclamações;
9.2.10. Manter o pessoal devidamente uniformizado, portando o crachá de identificação da Contratada, com os dados do empregado.
9.2.11. Executar todos os serviços com obediência às normas de segurança e medicina do trabalho e com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização do Contratante, sejam os já realizados ou os em execução, sem ônus para a Contratante e sem acréscimo do prazo contratual;
9.2.12. Não armazenar os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos nos prédios do Contratante;
9.2.13. Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame;
9.2.14. Apresentar Relatório dos serviços, juntamente com a(s) Notas(s) Fiscal(is) correspondentes, informando, discriminadamente: locais, datas do início e término dos serviços prestados, a fim de possibilitar o atestamento pela Fiscalização do Contratante.
9.2.15. A Contratada providenciará toda e qualquer sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.
9.2.16. Correrá por parte da Contratada todas as despesas como: todo o transporte vertical e horizontal de equipamentos e matérias, os deslocamento até as unidades, encargos sociais e demais fixadas em Lei.

10. CLÁUSULA DÉCIMA –DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO SERVIÇO E DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

10.1 No cronograma de Atividades que a Contratada deverá submeter à apreciação da Contratante deverá constar:
a. Quantidade de prestadores de serviços, definição das equipes, com os respectivos horários de entrada e saída, locais de atuação, responsabilidades;
b. Periodicidade de realização de cada tipo de serviço/local;
c. Rotinas de execução dos serviços;
d. Equipamentos e materiais utilizados;
e. Dia e Horário que o serviço será prestado.
10.2 Os serviços deverão ser executados nos locais definidos neste Termo de Contrato, observando a escala definida no Cronograma de Atividades a ser aprovado pela fiscalização.
10.3 Sempre que possível deverão ser minimizados a interferência e o incômodo nas atividades da Contratante, cabendo à empresa programar a realização das atividades em horários de menor fluxo de pessoas nas edificações.
10.4 Os serviços deverão ser prestados, de preferência após ou no final do expediente, conforme conveniência da Administração, preferencialmente deverão ser realizados nos finais de semana ou feriados, para não alterar a rotina de trabalho da Contratante, principalmente a Limpeza das Caixas D'agua.
10.5 A aplicação dos produtos deverá observar a seguinte periodicidade, conforme o tipo de serviço:

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	PERIODICIDADE
01	Dedetização (Desinsetização, Desratização e Desra	TRIMESTRAL - 04 (quatro) Aplicações Anuais a cada 90 (noventa) dias.
02	Limpeza, Higienização e Desinfecção de Água Potável	SEMESTRAL - 02 (duas) Limpezas anuaisrealizadas a cada (06) seis meses.

10.6. Observações:
10.6.1. A Contratada deverá considerar a obrigatoriedade de executar todos os serviços necessários para o controle e eliminação de pragas em toda a área compreendida no presente instrumento.
10.6.2. A Contratada deverá possuir equipe mínima de prontidão para atendimento de situações de emergência, como, por exemplo, dedetização excepcional, etc.
10.6.3. Sempre que possível, a dedetização deverá ser realizada com uso de equipamentos que garantam maior produtividade, padrão de qualidade, e menores impactos à saúde dos prestadores de serviços envolvidos.
10.6.4. Em casos emergenciais, proliferações repentinas, a Contratada deverá atender em até 48 (quarenta e oito) horas após a notificação da área responsável pela fiscalização, por meio de Ordem de Serviço.
10.6.5. A Contratada deverá refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação efetuada pela unidade solicitante da Contratante.
10.6.6. A título de garantia dos serviços e conforme necessidade, as áreas críticas (copas, banheiros, esgotos das áreas internas e externas, assim como outras áreas que porventura apresentem infestações de insetos, cupins, ratos e/ ou aracnídeos) serão submetidas à intervenção, a qualquer tempo, nos intervalos das aplicações gerais.

10.6.7. A desratização deverá ser realizada com emprego de raticidas que serão colocados em locais estratégicos, não acessíveis ao contato humano e o produto a ser utilizado deverá ser inodoro, de eficácia comprovada e provocar a morte e o ressecamento do animal, sem deixar odor.
10.6.8. Para a correta verificação do cumprimento das rotinas de dedetização extraordinárias, nos casos de emergência, proliferação repentina, a Contratada deverá se utilizar das mesmas técnicas, materiais e rotinas previstas no **Cronograma de Atividades** aprovado pela Contratante para início de execução do contrato.
10.7.A Contratada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos, nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços.
10.8. Os produtos deverão ter as seguintes características:
a) Não causar manchas;
b) Ser antialérgicos;
c) Tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos da aplicação;
d) Aqueles aplicados nos espelhos d'água para combate às larvas de moscas não deverá ser nocivos às plantas e peixes;
e) Não danificar ou causar a morte das plantas dos canteiros, árvores e gramados;
f) Todos os procedimentos de diluição ou outras manipulações autorizadas para produtos saneantes desinfestantes, da técnica de aplicação, da utilização e manutenção de equipamentos, de transporte, de destinação final e outros procedimentos técnicos ou operacionais devem seguir a legislação vigente.
10.9. Os veículos para transporte dos produtos saneantes, desinfestantes e equipamentos devem ser dotados de compartimento que os isolem dos ocupantes, devendo ser de uso exclusivo para atividade de controle de vetores e pragas urbanas e atender ás exigências legais para o transporte de produtos perigosos.
10.10. Os produtos utilizados, além de obedecer às exigência prescritas no item anterior, deverão ser de primeira qualidade e devidamente licenciados com registro junto ao órgão competente do Ministério da Saúde, observada a técnica de aplicação e concentração máxima especificada, atendendo as instruções do fabricante, contidas no rotulo e obedecendo a legislação pertinente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
11.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
11.1.3. fraudar na execução do contrato;
11.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
11.1.5. cometer fraude fiscal;
11.1.6. não mantiver a proposta.
11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
11.2.1. advertência por escrito
11.2.2. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% sobre o valor da contratação
11.2.3. Multa de 0,5% por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela

CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial**;**
11.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
11.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
11.2.6. impedimento de licitar e contratar com o ente federativo em questão pelo prazo de até cinco anos;
11.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
11.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
11.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
11.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:
13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos meios oficiais pertinentes, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Fundão para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Fundão/ES, XXX de XXXX de 2022.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022

_____ (*identificação do licitante*), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____ (*nome do representante*), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que é considerada:

□ microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação na presente licitação.

Município de _____, data de _____

_____
(assinatura do representante)

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022

A empresa _____ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº._____, CPF nº. _____, DECLARA, para os devidos fins que, não mantêm vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme o disposto no art. 78 da Lei Orgânica Municipal nº 001/1990.

Município de _____, em ___ de_____ de _____

_____

(assinatura do representante legal do □ Licitante / □ Consórcio)

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA[1]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022

_____ *(representante do licitante)*, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ *(identificação do licitante ou do Consórcio)*, inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (□ Licitante / □ Consórcio), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante / Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Município de _____, em ___ de_____ de _____

(assinatura do representante legal do □ Licitante / □ Consórcio)

[1] Conforme anexo I da Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA OU DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Atesto que a empresa XXXXXX, CNPJ XXXXX, sediada na Rua XXXXX, na cidade de XXXXX, por intermédio de seu Responsável Técnico, Sr. XXXXX, registrado no órgão de classe de sua profissão (CREA/CAU) nº XXXXX, portador do documento de identidade nº XXXXX e do CPF nº XXXXX, vistoriou (OU DECLARA NÃO HAVER NECESSIDADE DE VISTORIA DO LOCAL) os estabelecimentos da Secretaria Municipal de Saúde onde serão realizados os serviços a ser contratos no processo administrativo nº 6590/2021.

Desta forma, reconheço ter pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho e assumo todo e qualquer risco, comprometendo-se a prestar fielmente o serviço nas condições apresentadas por este termo e pelo edital e/ou outros anexos que compõem o processo licitatório, não utilizando deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com a Secretaria Municipal de Saúde de Fundão/ES.

Local e data.

Servidor da SEMUS (EM CASO DE VISITA)

Licitante (EM CASO DA NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA)
CARIMBO E ASSINATURA